



Anquido

Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 100/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e do CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **JANAÍNA FERREIRA MARQUES**, brasileira, portadora do CPF nº 057.042.821-13 e RG nº 2647528-6 SSP-MT, residente e domiciliada Rua Santa Cruz, 25 – Santa Cruz - CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal de nº 001/1990 de 07-12-1990 e Lei Complementar Municipal de 136/2024 de 20-03-2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2. Contratar temporariamente na função de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artigo 264 da Lei Complementar Municipal nº 136/2024 de 20-03-2024, para executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de vias públicas, logradouros e prédios municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando o Ofício de nº 030/2024/SMOP/PMG de 14-05-2024, do Secretário Municipal de Obras, que solicita a contratação temporária de excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais, os quais prestaram serviços na Secretaria Municipal de Obras do Município de Guiratinga/MT.
- 2.2. Considerando a Deferimento e/ou Determinação para a contratação temporária de excepcional interesse público expedida pelo Prefeito Municipal em 14-05-2024 atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Obras que solicitou através do Ofício nº 030/2024/SMOP/PMG de 14-05-2024.
- 2.3. Considerando ainda o Deferimento Favorável no Ofício nº 030/2024/SMOP/PMG de 14-05-2024 pela Secretária Municipal de Administração em 19-06-2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARGO

- 3.1. O cargo objeto da presente contratação temporária de excepcional interesse público é o de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O presente Contrato será celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses referente ao período de **19-06-2024 até 18-12-2024**, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 6.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na Clausula Terceira – do Cargo.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Janaína

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - ELEMENTO DE DESPESA

7.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA – Lei Orçamentaria Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

CENTRO DE CUSTO 07.003

CLÁUSULA OITAVA - DAS OMISSÕES

8.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DA CONTRATADA

I - Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

b) - DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. José Teodoro Filho, nomeado através da Portaria nº 235/2023 de 19-12-2023, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

10.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

10.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo ao **CONTRATADA** adotar as providências necessárias.

10.5. Garantir ao **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Janaína

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

10.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 18 de junho de 2.024

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JANAINA FERREIRA MARQUES
CONTRATADO

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal do Contrato

JOSÉ TEODORO FILHO
CPF nº 044.595.688-70



099/2024	20/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	RHAYANE DIAS DOS SANTOS	CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADO NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 11.295,96 (onze mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)	20 DE JUNHO DE 2024 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024
100/2024	18/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	JANAÍNA FERREIRA MARQUES	Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.	valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais)	19-06-2024 até 18-12-2024
101/2024	25/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	RAYANE DA SILVA DIONIZ	Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.	valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).	25-06-2024 até 24-12-2024

Guiratinga-MT, 25 de junho de 2024.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11. DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga,

Resolve:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 308/2024/SME de 25 de junho de 2024, e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 25/06/2024, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **03 dias úteis**, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão comparecer para assinar o termo de contrato, obedecendo às condições indicadas na minuta de contratual.

31 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (TAE) PARA O ANO LETIVO VIGENTE	CLASSIF.
Natania Nunes Castro	26°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 25 de junho de 2024.

Waideci Barga Rosa
Prefeito de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 038/2024

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -- 40 HORAS

Contrato por Tempo Determinado para Prestação de Serviço de Pessoal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. GILSEANE KATY DA SILVA LIMA, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal N° 851/2024 e demais legislações vigentes.

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, que fazem as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n°387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ N°.